



EDITAL Nº 01/2022

MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

PROCESSO SELETIVO PARA CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

O CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN, mediante o CONTRATO Nº **286/2022** firmado com o Município de Palmital – PR, realizará Processo Seletivo para contratação de estagiários visando o atendimento de oportunidades de estágios e formação de cadastro, mediante condições estabelecidas por este Edital e pela Lei Federal 11.788/2008.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo de Seletivo Para Contratação de Estagiários será regido por este Edital e executado pelo Centro de Integração de Estudantes - Estágios CIN, até a divulgação do resultado final dos candidatos aprovados na prova objetiva e nas etapas posteriores à divulgação do resultado.

1.2. Este Processo de Seletivo Para Contratação de Estagiários é destinado a estudantes de Nível de ENSINO MÉDIO, TÉCNICO, SUPERIOR E PÓS-GRADUAÇÃO, cujas atividades de estágio serão desenvolvidas exclusivamente no âmbito da administração municipal do Município de Palmital – PR, conforme relação das oportunidades de estágio, no Anexo I deste Edital.

1.3. O Processo de Seletivo Para Contratação de Estagiários será constituído das seguintes etapas:

1.3.1. Inscrição, que será **GRATUITA**, e poderá ser feita dos dias 02/12/2022 até 08/12/2022, exclusivamente no site: www.estagioscin.org.br > **processos seletivos**.

1.3.2. Prova objetiva de conhecimentos, de carácter eliminatório e classificatório.

1.4. No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá informar e-mail e telefones ativos que deverão ser mantidos atualizados junto ao Setor de RH do Município de Palmital e ao ESTÁGIOS CIN, até o final do processo.

1.5. O ESTÁGIOS CIN e o Município do Palmital não se responsabilizam por quaisquer prejuízos decorrentes da não atualização dessas informações.

1.6. **O(A) candidato(a) à oportunidade de estágio deverá escolher apenas um curso dentre os relacionados no Anexo I.**

1.7. Todas as despesas decorrentes da participação neste Processo de Seletivo Para Contratação de Estagiários serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

1.8. Este Processo de Seletivo contará com uma central de atendimento, coordenada pelo ESTÁGIOS CIN, que funcionará desde a divulgação do Edital de abertura até o resultado final dos candidatos aprovados na prova objetiva, a qual poderá ser contatada pelo e-mail guarapuava@estagioscin.org.br.

2- DAS OPORTUNIDADES DE ESTÁGIO E VALOR DA BOLSA

As oportunidades de estágio e formações requeridas, bem como os valores referentes a remuneração, encontram-se especificados nos Anexos I.

2.1 As oportunidades de estágio terão duração de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da assinatura do Termo de

Compromisso de Estágio – AC/TCE,

2.1.1 A limitação de 24 (vinte e quatro) meses não se aplica no caso de estagiário(a) que ingressou na condição de pessoa com deficiência (PCD), podendo seu prazo de estágio ser prorrogado para além dos 24 (vinte e quatro) meses.

2.2 O(A) candidato(a) será sumariamente ELIMINADO(A) do Processo de Seletivo, se:

2.2.1 Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

2.2.2 Não atender às determinações deste Edital e de seus atos complementares;

2.2.3 Não realizar a prova objetiva de conhecimentos, nos dias e horários indicados neste edital;

2.2.4 Não obtiver o aproveitamento mínimo exigido na prova objetiva de conhecimentos, indicado neste edital;

2.2.5 Não atender a qualquer convocação para qualquer etapa do processo seletivo;

2.2.6 Não preencher os requisitos para a contratação como estagiário(a) previstos na Lei nº 11.788/2008, neste edital e nos demais documentos que o integram;

2.2.7 Não comprovar a condição de pessoa com deficiência ou autodeclarada afrodescendente e sua classificação na relação de ampla concorrência estiver além do limite de cadastro estabelecido para este processo seletivo;

2.2.8 Não obtiver êxito na qualificação final de requisitos;

2.2.9 Não atender a qualquer dos prazos previstos neste edital e em seus atos complementares.

3- DA RESERVA DE OPORTUNIDADES

3.1. Das oportunidades de estágio reservadas às Pessoas com Deficiência(PCD) e Afrodescendentes:

3.1.1. Das oportunidades de estágio previstas neste Edital, das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade deste processo de recrutamento e seleção para estágio, providas na forma do Art.17, § 5º da Lei Federal n. 11.788/2008, do Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Súmula 377, do Superior Tribunal de Justiça e da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) e os Afrodescendentes o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas respeitado o cadastro.

3.1.2. Para se inscrever neste Processo de Seletivo Para Contratação de Estagiários na condição de pessoa com deficiência, o(a) candidato(a) deverá, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, indicando seu interesse em concorrer a tais oportunidades de estágio.

3.1.2.1. A condição de PCD será averiguada pelo Município do Palmital, caso o(a) candidato(a) seja selecionado(a), quando da convocação para apresentação dos documentos para contratação (RG, CPF, DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA, COMPROVANTE DE ENDEREÇO E LAUDO MÉDICO).

3.1.2.2. Serão avaliados o enquadramento ou não da deficiência apresentada à legislação, bem como a compatibilidade das atribuições do plano de estágio com a deficiência, observadas:

a) as informações fornecidas pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição;

b) a natureza das atribuições do plano de estágio;

c) viabilidade das condições de acessibilidade e de adequações do ambiente de estágio à execução das tarefas;

d) a possibilidade de uso, pelo(a) candidato(a), de equipamentos ou outros recursos que habitualmente utilize; e

e) a Classificação Internacional de Doenças(CID-10).

3.1.2.3. Quando da análise realizada pelo Município do Palmital, será solicitado ao(à) candidato(a) a entrega de laudo médico (original ou cópia autenticada), legível, emitido nos últimos 12 (doze) meses, contados da data de divulgação deste Edital, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência.

3.1.2.4. Caso o(a) candidato(a) não entregue o laudo médico, no dia de seu comparecimento, com referência expressa ao código correspondente da CID-10, ou o mesmo não esteja legível, não poderá concorrer à oportunidade de estágio na condição de PCD, mesmo que tenha assinalado tal opção no Requerimento de Inscrição, sendo eliminado(a) de sua participação para atendimento da oportunidade à qual foi direcionado(a).

3.1.2.5. A avaliação quanto à deficiência do(a) candidato(a) à oportunidade de estágio considerará o disposto no Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Súmula 377, do Superior Tribunal de Justiça e da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012.

3.1.2.6. Caso o(a) candidato(a) não seja enquadrado(a) na condição de pessoa com deficiência, após a avaliação realizada pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Palmital, o(a) mesmo(a) será excluído(a) do processo de atendimento à oportunidade de estágio reservada para pessoa com deficiência da qual estava participando.

3.1.2.7. Nos casos de não comprovação da deficiência, caso a classificação na ampla concorrência esteja abrangida pelo limite do cadastro, o(a) candidato(a) permanece na relação de ampla concorrência. Caso contrário, será excluído do certame.

3.1.3. Os(As) candidatos(as) que se declararem com deficiência participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as) no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao prazo de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas para todos(as) os(as) demais candidatos(as).

3.1.4. O(A) candidato(a) que se inscrever como pessoa com deficiência e obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica de acordo com a sua opção e também na listagem de classificação geral dos(as) candidatos(as) de acordo com sua opção, onde constará a indicação de que se trata de candidato(a) com deficiência.

3.1.5. A inobservância do disposto nos subitens anteriores acarretará a exclusão do(a) candidato(a) da listagem específica das oportunidades de estágio reservadas às pessoas com deficiência e sua inclusão apenas na listagem geral, caso não tenha sido eliminado(a) deste processo de recrutamento e seleção para estágio. O Município do Palmital convocará, então, o(a) próximo(a) candidato(a) com deficiência ou o(a) próximo(a) da relação de ampla concorrência, caso a listagem de pessoas com deficiência já se tenha esgotado.

3.1.6. O(A) candidato(a) que não atender à convocação para avaliação pelo Município do Palmital, será excluído(a) do certame.

3.1.7. O(A) candidato(a) tem prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do dia posterior à comunicação de seu não enquadramento e/ou sua contraíndicação, para apresentar recurso, com assessoria de especialista ou não, a seu critério.

3.1.8. Para se inscrever neste Processo de Seletivo Para Contratação de Estagiários na condição de pessoa com deficiência, o(a) candidato(a) deverá, no ato da inscrição, declarar-se pessoa Afrodescendente, identificando-se como de cor preta ou parda, a raça e etnia negra.

3.1.9. Para fazer jus à reserva de vagas que trata o item anterior, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar-se afrodescendente, escolhendo a função com a opção afrodescendente. O candidato afrodescendente participará do Processo Seletivo para Contratação de Estagiários em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

3.1.9.1. O(A) candidato(a) não enquadrado(a) e/ou contraíndicado(a) será comunicado(a) dessa situação por meio de documento específico, enviado via e-mail, devendo ser considerada a data do recebimento da comunicação como base para a contagem do prazo para apresentação do recurso.

3.1.9.2. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, que responderá em caso de falsidade no preenchimento da auto declaração.

3.1.9.3. A Comissão Examinadora deste Processo de Recrutamento e Seleção para Estágio constitui-se em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

3.1.9.4. O candidato que, no ato de inscrição, não escolher a opção de concorrer às vagas reservadas para afrodescendentes, deixará de concorrer a essas vagas e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

3.1.9.5. O candidato que no ato da inscrição, se declarar afrodescendente, se aprovado no Processo Seletivo, terá seu nome publicado na lista geral dos aprovados e em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

3.1.10. As oportunidades de estágio reservadas para pessoas com deficiência e candidatos autodeclarados Afrodescendente que não forem providas serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) aprovados(as).

4- DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA INGRESSO NAS OPORTUNIDADES DE ESTÁGIO

4.1. As oportunidades de estágios serão destinado a estudantes de Nível de ENSINO MÉDIO, TÉCNICO, SUPERIOR E PÓS-GRADUAÇÃO:

ENSINO MÉDIO

- ENSINO MÉDIO (somente 1ª e 2ª série)

TÉCNICO

- MAGISTÉRIO/FORMAÇÃO DE DOCENTES
- TÉCNICO AGRÍCOLA

SUPERIOR

- ADMINISTRAÇÃO
- DIREITO
- EDUCAÇÃO FÍSICA
- ENFERMAGEM
- FARMÁCIA
- FISIOTERAPIA
- HISTÓRIA
- MEDICINA VETERINÁRIA
- NUTRIÇÃO
- ODONTOLOGIA
- PEDAGOGIA
- PSICOLOGIA
- SERVIÇO SOCIAL
- TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL

PÓS GRADUAÇÃO

- HABILITAÇÃO EM LIBRAS
- EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA
- EDUCAÇÃO FÍSICA

4.1.1. Para estágio de nível Técnico e Superior, quando da convocação, condicionado aos requisitos mínimos dispostos em cada oportunidade de estágio, estar cursando no mínimo o 1º período, com matrícula e frequência regular em curso do ensino superior, listados nos anexo I, em instituição de ensino reconhecida pelo MEC.

4.2. O(A) estudante deverá ter idade mínima de 16 (dezesesseis) anos no momento da celebração do AC/TCE, exceto para estágio em Unidade Operacional ou em área considerada como perigosa ou insalubre, bem como, desde que ela seja enquadrada na “Lista das Piores Formas do Trabalho Infantil” (TIP - decreto nº 6.481 de 12 de junho de 2008), hipótese em que o estudante deverá ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, por força do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

4.3. O(A) estudante deverá apresentar comprovante de vínculo com a instituição de ensino.

4.4. Não será concedido estágio para estudante que tenha cumprido a totalidade de créditos exigida e esteja apenas aguardando a colação de grau.

4.5. No caso de estudante estrangeiro(a), este(a) somente poderá concorrer a oportunidade de estágio cujo requisito seja

formação de graduação. Para tanto, deverá comprovar estar regularmente matriculado(a) em instituição no Brasil, cujo curso esteja autorizado ou reconhecido, observado o prazo do visto temporário de estudante, na forma da legislação aplicável.

4.6. Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades previstas no plano de estágio, que será comprovada por meio de exames específicos.

4.7. Ser aprovado(a) nas provas objetivas de conhecimentos deste Processo de Seletivo Para Contratação de Estagiários e cumprir as determinações deste Edital.

5- DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

5.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação das normas deste Processo de Recrutamento e Seleção para Estagiários contidas nos Comunicados, neste Edital e em outros a serem eventualmente divulgados.

5.2. Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preencherá todos os requisitos exigidos quando do ingresso no Programa de Estágio de Estudantes do Município de Palmital.

5.3. A inscrição deverá ser efetuada somente via internet, conforme procedimentos especificados a seguir.

5.3.1. A inscrição deverá ser efetuada, no período de 02 de dezembro de 2022 a 08 de dezembro de 2022, através da página: www.estagioscin.org.br.

5.3.2. A inscrição neste Processo de Recrutamento e Seleção para Estágio é gratuita e aberta a qualquer cidadão, atendidos os demais requisitos deste Edital.

5.4. Para inscrição, o(a) candidato(a) deverá obedecer aos seguintes procedimentos:

5.4.1. Estar ciente de todas as informações sobre este Processo de Recrutamento e Seleção para Estágio. Essas informações também estão disponíveis na página www.estagioscin.org.br.

5.4.2. Cadastrar-se, no período entre 13 (treze) horas do dia 02 de dezembro de 2022 e 23h e 59min do dia 08 de dezembro de 2022, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do formulário específico disponível na página www.estagioscin.org.br.

5.5. A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a insubsistência da inscrição.

5.6. O CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN e o Município de Palmital não se responsabilizam por solicitações de inscrição via internet não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido do(a) usuário(a).

5.7. É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) a veracidade dos dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob as penas da lei.

5.8. Os(As) candidatos(as) que prestarem qualquer declaração falsa ou inexata no ato da inscrição, ou caso não possam satisfazer às condições enumeradas neste Edital, terão a inscrição cancelada e serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que classificados(as) neste Processo de Seletivo Para Contratação de Estagiários.

5.9. Os(As) candidatos(as) devem confirmar a sua inscrição na página www.estagioscin.org.br, sendo de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a observância quanto à validade de sua inscrição, bem como os prazos previstos para o processo.

5.9.1. Caso haja inexatidão nas informações relativas aos dados cadastrais do(a) candidato(a), opção pela UF/Localidade/Formação de interesse no estágio, o(a) candidato(a) deverá acionar o ESTÁGIOS CIN, **ATÉ O TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES**, pelo endereço guarapuava@estagioscin.org.br.

6- DA PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS

6.1. Todos os(as) candidatos(as) inscritos no Processo de Seletivo Para Contratação de Estagiários serão submetidos(as) à prova objetiva de conhecimentos

6.2. A prova objetiva de conhecimentos será constituída de provas de caracteres eliminatório e classificatório, composta

de 20 (vinte) questões, selecionadas aleatoriamente e distribuídas da seguinte maneira:

6.2.1. Conhecimentos gerais: 05 (cinco) questões objetivas

6.2.2. Língua portuguesa: 05 (dez) questões objetivas

6.2.3. Raciocínio lógico e matemático: 10 (dez) questões objetivas

6.3. Os conteúdos programáticos estão definidos no Anexo III deste Edital.

6.4. As questões objetivas terão 05 (cinco) alternativas, cada uma, contendo somente uma resposta correta.

6.5. O(A) candidato(a) disporá de 120 (cento e vinte) minutos para responder a prova após o início da prova no dia e horário a ser definido em edital.

6.6. A cada questão correta da prova será atribuído 5 (pontos) pontos, de tal maneira que, na somada pontuação de todas as questões, perfaça-se um total de até 100 (cem) pontos.

6.7. Não será aplicado critério de apenação no caso de questões deixadas sem resposta e/ou respondidas erroneamente pelo(a) candidato(a).

6.7. O acesso à prova objetiva de conhecimentos será liberado para os(as) candidatos(as) que concluírem com êxito o seu processo de inscrição.

6.8. O acesso ao ambiente de provas se dará mediante apresentação de documento oficial com foto.

6.9. Após a aplicação das provas para todos(as) os(as) candidatos(as), serão classificados(as) por área de atuação compatível ao seu curso, de acordo com a opção feita na inscrição, em função do somatório de pontos obtidos na prova objetiva de conhecimentos.

6.10. Será eliminado(a) o(a) candidato(a) que obtiver aproveitamento inferior a 20% (vinte por cento) do total de pontos da prova objetiva;

6.11. Em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, o(a) candidato(a) que:

a) for mais idoso(a).

c) estar cursando período mais adiantado de seu curso;

6.13. O CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN e o Município de Palmital não se responsabilizam por provas objetivas de conhecimentos não realizadas ou não concluídas.

6.14. O(A) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento dos horários ou dos períodos de realização das provas como justificativa para sua não realização.

6.15. A não realização da prova, qualquer que seja o motivo, será considerada como desistência do(a) candidato(a) e resultará em sua eliminação deste Processo de Recrutamento e Seleção para Estágio.

7- DOS RECURSOS

7.1. O(A) candidato(a) poderá apresentar recursos quanto aos conteúdos das questões objetivas e/ou aos gabaritos divulgados, desde que devidamente fundamentados e encaminhados nos dias 12/12/2022 a 13/12/2022 até as 23h e 59 min para o seguinte email:> guarapuava@estagioscin.org.br.

7.2. Para recorrer, o(a) candidato(a) deverá encaminhar sua solicitação ao Estágios CIN, por meio do email guarapuava@estagioscin.org.br, Não serão aceitos recursos via postal, via fax ou fora do prazo pré-estabelecido.

7.3. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente, e por ocasião da divulgação dos resultados das provas objetivas, segundo o Cronograma constante do Anexo III, e apenas as relativas aos pedidos que forem deferidos.

7.4. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos(as) os(as) candidatos(as) que responderem àquela(s) questão(ões) nas provas objetivas de conhecimentos.

7.5. A Banca Examinadora do Estágios CIN, executora do presente Processo Seletivo Para Contratação de Estagiários, constitui-se em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos ou revisões adicionais.

8- DO RESULTADO, DAS CONVOCAÇÕES E DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

8.1. O resultado final dos candidatos aprovados na prova objetiva deste Processo de Seletivo Para Contratação de Estagiários será publicado na página www.estagioscin.org.br e, complementarmente, na página do Município de Palmital na internet.

8.2. As convocações serão realizadas pelo Município de Palmital, de acordo com a necessidade e a conveniência da sua administração.

8.3. O prazo de validade deste Processo de Seletivo Para Contratação de Estagiários esgotar-se-á em 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do resultado final dos candidatos aprovados na prova objetiva, podendo vir a ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério do Município de Palmital.

9- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O Município de Palmital indicará empregado(a) de seu quadro, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do(a) estagiário(a), para orientar e supervisionar o estágio.

9.2. Para atender a determinações governamentais ou a conveniências administrativas, o Município de Palmital poderá alterar a sua política de estágios vigente. Todos os parâmetros considerados para as presentes instruções se referem aos termos dos regulamentos em vigor. Qualquer alteração porventura ocorrida no atual sistema, por ocasião do início do estágio dos(as) candidatos(as), significará, por parte destes(as), a integral e irrestrita adesão às normas vigentes.

9.3. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento de todas as etapas do Processo de Recrutamento e Seleção para Estágio do qual esteja participando.

9.4. Excepcionalmente, havendo conveniência para o Município de Palmital e desde que não acarrete prejuízo às atividades acadêmicas, o(a) estagiário(a) poderá ser transferido para outra Secretaria Municipal. Nesses casos, será definido novo plano de estágio, bem como designado(a) novo(a) Orientador(a) de estágio.

9.5. **O cadastro de candidatos(as) aprovados(as) poderão ser aproveitados para atendimento de demanda de estágio de todas as secretarias municipais.**

9.6. O(A) candidato(a) convocado(a) para a realização de qualquer fase vinculada ao Processo de Seletivo Para Contratação de Estagiários e que não a atender, no prazo estipulado pelo Município ou pelo Agente de Integração, será considerado(a) desistente, sendo automaticamente excluído(a) deste Processo de Seletivo.

9.7. Os(As) estagiários(as) que venham a assinar o AC/TCE com o Município estarão sujeitos às normas da entidade, ao Código de Ética, ao Guia de Conduta, e demais orientações vigentes ou que venham a ser criadas durante a vigência do vínculo de estágio.

9.8. Todas as despesas decorrentes da participação em qualquer fase deste Processo de Seleção para Estágio serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

9.9. A aprovação e a classificação final neste Processo de Recrutamento e Seleção para Estágio geram para o(a) candidato(a) **mera expectativa de contratação como estagiário(a)** do Município de Palmital, reservando a esta última o direito de convocar os(as) candidatos(as) de acordo com sua conveniência e a necessidade durante o prazo de validade do processo, nos termos deste Edital.

9.10. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação, salvo se listadas nos objetos de avaliação constantes nos conteúdos programáticos.

9.11. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de outro Edital.

9.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES, juntamente com o Município de Palmital.

ANEXO I

As oportunidades de estágios serão destinado a estudantes de Nível de ENSINO MÉDIO, TÉCNICO, SUPERIOR E PÓS-GRADUAÇÃO:

ENSINO MÉDIO

| Curso | Secretaria | Número de vagas |
|-------------------------------------|-----------------------|-----------------|
| ENSINO MÉDIO (somente 1 e 2º série) | Administração e Geral | 04 |

ENSINO TÉCNICO

| Curso | Secretaria | Número de vagas |
|---------------------------------|-------------|-----------------|
| MAGISTÉRIO/FORMAÇÃO DE DOCENTES | Educação | 10 |
| TÉCNICO AGRÍCOLA | Agricultura | 01 |

ENSINO SUPERIOR

| Curso | Secretaria | Número de vagas |
|--------------------------------|---------------|-----------------|
| ADMINISTRAÇÃO | Saúde | 02 |
| ADMINISTRAÇÃO | Administração | 02 |
| DIREITO | Administração | 01 |
| EDUCAÇÃO FÍSICA | Esportes | 03 |
| ENFERMAGEM | Saúde | 02 |
| FARMÁCIA | Saúde | 02 |
| FISIOTERAPIA | Saúde | 01 |
| HISTÓRIA | Meio Ambiente | 01 |
| MEDICINA VETERINÁRIA | Agricultura | 01 |
| NUTRIÇÃO | Saúde | 01 |
| ODONTOLOGIA | Saúde | 03 |
| PEDAGOGIA | Educação | 33 |
| PSICOLOGIA | Saúde | 01 |
| SERVIÇO SOCIAL | Saúde | 01 |
| TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL | Meio Ambiente | 02 |

PÓS GRADUAÇÃO

| Curso | Secretaria | Número de vagas |
|-----------------------------|------------|-----------------|
| EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA | Educação | 15 |
| EDUCAÇÃO FÍSICA | Esportes | 02 |
| HABILITAÇÃO EM LIBRAS | Educação | 04 |

| CARGA HORÁRIA | Produto/Serviço Marca | VALOR MENSAL POR ESTAGIÁRIO EM R\$ | Unidade |
|---------------|---|--|---------|
| | AUXÍLIO TRANSPORTE ESTÁGIO | 100,00 | UND |
| 06 Hrs | BOLSA AUXILIO, ESTUDANTES CURSO ENSINO MÉDIO, TÉCNICO E SUPERIOR ESTÁGIO | 780,00 | UND |
| 06 Hrs | BOLSA AUXILIO, PÓS GRADUAÇÃO ESTÁGIO | 1.300,00 | UND |
| 04 Hrs | BOLSA AUXILIO, ESTUDANTES CURSO TÉCNICO E SUPERIOR ESTÁGIO | 586,40 | UND |
| 05 Hrs | BOLSA AUXILIO, ESTUDANTES TÉCNICO E SUPERIOR ESTÁGIO | 633,00 | UND |

ANEXO II

DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PARA TODOS OS NÍVEIS:

Língua portuguesa - 05 Questões:

- 1- Concordância nominal e verbal;
- 2- Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação;
- 3- Ortografia;
- 4- Flexão nominal e verbal; Empregos de tempos e modos verbais;
- 5- Acentuação gráfica e Pontuação;

Matemática e Raciocínio Lógico-Matemático – 10 questões:

- 1- Conjuntos numéricos: Naturais, inteiros, racionais, irracionais; representação geométrica;
- 2- Equações e inequações de 1º e 2º grau, função exponencial;
- 3- Função logarítmica, funções trigonométricas;
- 4- Trigonometria: triângulo, retângulo, triângulo quaisquer, clico trigonométrico, relações entre arcos, equações e inequações;
- 5- Sequência numéricas: progressão aritmética(PA) e progressão geométrica (PG);
- 6- Matriz, determinante e sistemas lineares;
- 7- Análise combinatória;
- 8- Probabilidade;
- 9- Estatística;
- 10- Matemática financeira: Juros simples e compostos, descontos, taxas proporcionais; razão e proporção regra de três, porcentagem, taxa de Acréscimos e decréscimos, taxa de lucro ou margem sobre o preço de custo e sobre o preço de venda;
- 11- Geometria plana: ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, círculo, circunferência, polígonos regulares inscritos e circunscritos, unidades de medida. Propriedades, perímetro e área. Teoremas de Tales e Pitágoras;
- 12- Geometria espacial: poliedros, prismas, pirâmides, cilindro, cone, esfera. Elementos, classificação, unidades de medidas, áreas e volume;
- 13- Raciocínio lógico;
- 14- Logaritmos;
- 15- Aplicação dos conteúdos acima listados em situações cotidianas.

Conhecimentos gerais – 05 Questões:

- 1- História do Município;
- 2- Atualidades;
- 3- Cultura;
- 4- Meio Ambiente,
- 5- Economia;
- 6- Política;
- 7- Geografia e História,
- 8- Lei do Estágio 11788/08;

ANEXO III
DO CRONOGRAMA

ABERTURA DO EDITAL: 2 DE DEZEMBRO DE 2022

PERÍODO DE INSCRIÇÕES: DE 02 A 08 DE DEZEMBRO DE 2022

PROVA: 11 DE DEZEMBRO 2022

Local:

**CATARINA K COSTA E M EI EF (Colégio Catarina K Costa)
RUA AVELINO PEREIRA MACHADO SN, JD SANTA AMALIA. 85270-000 Palmital -
PR.**

INÍCIO: 10 HORAS - TÉRMINO: 12 HORAS

GABARITO PRELIMINAR: 12 DE DEZEMBRO DE 2022

PRAZO PARA RECURSOS AO GABARITO PRELIMINAR: DE 12 A 13 DE DEZEMBRO DE 2022

RESULTADO PRELIMINAR: 15 DE DEZEMBRO DE 2022

PRAZO PARA RECURSOS AO RESULTADO PRELIMINAR: DE 15 A 16 DE DEZEMBRO DE 2022

**PROVÁVEL DIVULGAÇÃO DO RESULTADO OFICIAL DO PROCESSO SELETIVO: ENTRE OS DIAS 19 A 23 DE
DEZEMBRO**